



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Padrão Salarial	Remuneração
1	Engenheiro	40hrs	QG-07	8.507,12

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* tem como escopo atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Obras, devido ao aumento da demanda e principalmente visando oferecer toda estrutura possível para a população municipal.

Art. 2º. As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.997/2014, sendo que o valor da remuneração já apresenta o acréscimo da revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Obras.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 024/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à avaliação e votação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação, em caráter temporário e emergencial, de 01(um) ENGENHEIRO CIVIL.

A presente proposta justifica-se pela necessidade autorizar a contratação temporária e emergencial de um Engenheiro Civil para atuar na Secretaria Municipal de Obras, na medida em que o atual ocupante desligou-se da função.

A presente medida faz com que seja necessária em razão da saída de um dos engenheiros atualmente vinculados ao Município por contrato temporário, garantindo assim a manutenção e fiscalização das obras públicas, projetos de infraestrutura e demais atividades técnicas indispensáveis ao desenvolvimento do Município.

Certos de que Vossas Excelências confirmam a importância e a urgência desta iniciativa, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, visando atender às demandas da comunidade escolar e promover o desenvolvimento educacional de nosso Município.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE